



# PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 065/2026 - SEDHAS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO  
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº  
033/2026-SEDHAS DA SECRETARIA DOS  
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(SEDHAS).

A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL em exercício,  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração nos termos do disposto no art. 117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os respectivos servidores, como GESTOR(A) e FISCAL do Contrato nº 033/2026-SEDHAS da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é o(a) aquisição de brinquedos pedagógicos, lúdicos e recreativos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuários dos serviços socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente nos equipamentos como CRAS, CREAS e unidades de acolhimento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta contratada, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

1. GESTOR(A): Francisco Willams da Silva Sousa - Matrícula nº 52981; e
2. FISCAL: Paulo Henrique do Nascimento Machado - Matrícula nº 52978.

**Art. 2º.** Compete ao GESTOR(A) DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

**Art. 3º.** Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



## PREFEITURA DE SOBRAL

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral/CE, 02 de outubro de 2026.

Assinado,

*Cláudia dos Santos Costa*  
**CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA**

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social em exercício